



| Casa Civil

Ofício nº 2167/2020/ATeCC/CC

São Paulo, **13** de novembro de 2020.


Assunto: Requerimento de Informação nº 576, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Fernando Cury.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
ENIO TATTO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo



D.O. DE 04/09/2020 – PÁG. 5

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 576, DE 2020

Requeiro nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 133, inciso III e 166 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa Diretora desta casa, oficial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão, para que preste as seguintes informações:

1. O Governo do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei nº 529/2020 que estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas, tal proposta versa sobre diversos temas, para que se possa ter maior clareza, pergunta-se: Essa Secretaria possui relatórios detalhados que justifiquem a extinção dos fundos relacionados nos incisos de I a XIV do Artigo 18 do Projeto de Lei 529/2020?

1.a. Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia do estudo técnico e parecer final.

1.b. Em caso negativo, quais foram os critérios utilizados para extinção dos referidos Fundos?

2. Essa Secretaria possui estimativa do Superávit Financeiro existente na conta dos fundos dos quais pretende extinguir?

2.a. Em caso afirmativo, favor encaminhar cópia.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 529/2020 que “Estabelece medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas.”.

Ocorre que na exposição de motivos apresentada no projeto não consta estudo técnico detalhado que justifique a extinção dos fundos elencados nos incisos do Artigo

18 (abaixo descritos). É imprescindível uma ação transparente por parte do Poder Executivo, para que desta forma demonstre a real necessidade da extinção dos fundos, uma vez que sua extinção causará impactos em efeito cascata.

Assim, dispõe o Artigo 18 sobre a extinção dos seguintes Fundos: I - Fundo Especial de Despesa - Conjunto Hospitalar de Sorocaba; II - Fundo Especial de Despesa - Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto; III - Fundo Especial de Despesa - Centro de Atenção Psiquiátrico “Arquiteto Januário José Exemplari”; IV - Fundo Especial de Despesa - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita do Passa Quatro; V - Fundo Especial de Despesa - Centro Atenção Integral Saúde “Clemente Ferreira”; VI - Fundo Especial de Despesa - Centro de Atenção Integral Saúde Mental “Philippe Pinel”; VII - Fundo Especial de Despesa - Coordenadoria de Operações, vinculado à Secr. de Desenvolvimento Econômico; VIII - Fundo Especial de Despesa - Departamento de Administração da Secretaria de Cultura; IX - Fundo Especial de Custeio de Perícias FEP; X - Fundo Especial de Despesa - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social; XI - Fundo Especial de Despesa - Gabinete do Secretário de Esportes; XII - Fundo Especial de Despesa - Gabinete do Secretário (antigo Turismo); XIII - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIDES; XIV - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - FIDEC.

Neste sentido, com fundamento na Constituição do Estado (artigo 20, incisos X e XVI), que delega ao Poder Legislativo, por meio dos seus Parlamentares, dentre outras, a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, requisitando informações dos Secretários de Estado, dos dirigentes, diretores e superintendentes de órgãos da administração pública indireta e fundacional, é que formulamos tais questionamentos ao Senhor Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 3/9/2020.

a) Fernando Cury



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

São Paulo, 08 de outubro de 2020.

OFÍCIO SPOG/ SIALE Nº 012/ 2020

Assunto: **Requerimento de Informação 576/2020** – Deputado Fernando Cury.

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Sobre o documento em referência entendemos que, por se tratar de informações sobre extinção de fundos e estimativa de superávit financeiro, o assunto deva ser encaminhado à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário Executivo

Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

São Paulo, 08 de outubro de 2020.

OFÍCIO SPOG/ SIALE Nº 012/ 2020

Assunto: **Requerimento de Informação 576/2020** – Deputado Fernando Cury.

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Sobre o documento em referência entendemos que, por se tratar de informações sobre extinção de fundos e estimativa de superávit financeiro, o assunto deva ser encaminhado à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário Executivo

Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão